



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

LEI Nº 004/2011

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a auxiliar no transporte de Alunos matriculados em cursos escolares na cidade de Francisco Beltrão e dá outras providencias.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para o pagamento do transporte aos universitários e alunos que cursam outros cursos e que estiverem regularmente matriculados, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, e que residam no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do repasse de que trata este artigo, será de até R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais, durante o ano letivo de 2011 e repassados diretamente a empresa prestadora dos serviços.

ART. 2º As despesas com a implantação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

07.00 Depto. De Educação, Cultura e Esporte
07.01 Divisão de Ensino
12.361.0431.2017 Manutenção da Rede Municipal de Ensino
3390390000 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná,
aos 11 de fevereiro de 2011.

ALBERTO ARISI
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

15/02/2011